

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

---

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO**  
**MUNICÍPIO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.**

Institui a Comissão do Programa de Regularização Fundiária Municipal Moradia Legal, designa seus membros e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Federal n. 13.465/17; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetivar o Direito Social à moradia e instituir, neste município, a política pública de Regularização Fundiária Urbana;

**CONSIDERANDO** as especificidade técnicas do Programa de Regularização Fundiária – REURB, Moradia Legal, delineadas da Lei Federal n. 13.465/17 e no Decreto n. 9.310/18 que regulamenta a matéria;

**CONSIDERANDO** a necessária efetividade ao processamento da REURB, neste município, com a mobilização dos Recursos Humanos e a consecução dos atos administrativos, técnicos e operacionais inerentes à efetivação do Programa Morais Legal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído a Comissão do Programa de Regularização Fundiária – Moradia Legal no município de Água Preta/PE, tendo a seguinte composição:

Coordenadora: Ana Regina Albuquerque de Moraes  
Assessora Jurídica: Célia Katarina de Góis Bezerra  
Assistente Social: Rogéria de Paula Isídio Silva  
Engenheiro: Caio Moraes Martins  
Auxiliares Técnicos: João Victor Silva de Lima; Nadson Cristiano Trindade da Silva e Edilma Barcelos dos Santos.

**Art. 2º** A comissão do Programa de Regularização Fundiária Municipal – Moradia Legal, executará suas atribuições no âmbito da Secretaria de Municipal de Infraestrutura, sob a supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, bem como do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** A Comissão do Programa Moradia Legal, terá dentre outras atribuições já estabelecidas da Lei 13.465/2017 e no Decreto n. 9.310/2018:

- I- Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da Regularização;
- II- Expedir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de Regularização nos termos da Lei Federal n. 13.465 de 11 de julho de 2017.
- III- Assistir os Secretários e o Prefeito naquilo concernente à regularização fundiária;
- IV- Disciplinar o trâmite administrativo dos processos de Regularização Fundiária no âmbito da Administração Municipal;
- V- Solicitar pareceres e estudos técnicos e orientações aos órgãos municipais competentes ou terceiro contratado.
- VI- Proceder com as notificações dos titulares de domínio, proprietários, confinantes e terceiros eventualmente

interessados.

VII- Mediar eventuais conflitos que surgirem no decorrer dos processos de Regularização;

VIII- Emitir a conclusão formal do processo e exarar as Certidões de Regularização Fundiária e/ou Declaração de Regularidade Fundiária.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Preta/PE, 1º de fevereiro de 2023.

***NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA***

Prefeito

***MICAELA DE MELO FERREIRA***

Secretária de Administração

***VALDSON LUIS DE LIMA SILVA***

Secretário de infraestrutura e transporte

***DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA***

Secretária de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira da Silva Neto

**Código Identificador:**C1CF95B3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/04/2023. Edição 3323

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>